



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.621

DE, 20 DE MAIO DE 1993

Reformula a estrutura básica das Administrações Regionais que menciona, cria a Administração Regional de Vila Geni e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 5º - A estrutura básica da Administração Regional da Ilha da Madeira, passa a ter o seguinte quantitativo de Cargos em Comissão, símbolo DAS:"

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art. 2º - O Art. 6º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 6º - A estrutura básica da Administração Regional de Mazomba passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art. 3º - O Art. 7º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A estrutura básica da Administração Regional de Piranema passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 4º - O Art. 8º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 8º - A estrutura básica da Administração Regional do Jardim Maracanã, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art. 5º - O Art. 9º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A estrutura básica da Administração Regional de Ibituporanga, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art. 6º - O Art. 10º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - A estrutura básica da Administração Regional de São Miguel, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional	DAS - 5	01

Art. 7º - O Art. 11º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11º - A estrutura básica da Administração Regional do Canto do Rio, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 8º - O Art. 12º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12º - A estrutura básica da Administração Regional de Santa Cândida, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art. 9º - O Art. 13º da Lei nº 1.604 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13º - A estrutura básica da Administração Regional de Chaperó, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art.10º - O Art. 2º da Lei nº 1.599 de 06.04.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A estrutura básica da Administração Regional de Brisamar, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01

Art.11º - Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo, a Administração Regional de Vila Geni:

§ 1º - Ficam criadas e passam a integrar a estrutura básica da Administração Regional de Vila Geni, o seguinte quantitativo de cargos em comissão símbolo DAS":

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional.....	DAS - 1	01
Sub-Administrador Regional.....	DAS - 5	01



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

§ 2º - A área de ação da Administração Regional de Vila Geni, será estabelecida através de Decreto Executivo:

Art.12º - A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ou especiais, inclusive podendo criar programa de trabalho e elementos de despesas que forem necessários,

Art.13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 20 de maio de 1993.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito.